



Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra

Proc. n.º 339/13.5BECBR	Ação administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos	Data: 17/06/2013
Intervenientes: Autor: Benjamim Fausto Rodrigues Limede; Réu: Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP Contra-interessados: Inspama – Inspeções Automóveis, SA e outros		

ANÚNCIO

FAZ SABER, que nos autos de acção administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os indivíduos, abaixo indicados, **CITADOS**, para no prazo de **QUINZE DIAS** se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do art.º 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste *"no decretamento da invalidade da anulação do procedimento de candidatura à celebração de contrato administrativo de gestão do CITV, do concelho de Cantanhede, determinada no n.º 1 do art.º 4.º do DL. N.º 26/2013 e na condenação do IMT,IP a proferir decisão final de ordenação dos candidatos no concurso para instalação e gestão de um CITV, no concelho de Cantanhede, bem como a sua condenação a, no prazo máximo de 30 dias, celebrar o contrato administrativo de gestão do CITV, do concelho de Cantanhede, com o autor, no caso de continuar a figurar como candidato graduado em primeiro lugar nesse concurso"*.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se **CITADOS** para contestar, no prazo de **TRINTA DIAS**, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada **não importa a confissão dos factos articulados pelo autor**, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer; Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do art.º 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A CITAR:



Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra

- 1 – INSPAMA-INSPECÇÕES AUTOMÓVEIS S.A.
- 2 – CIAP-CENTRO DE INSPECÇÃO AUTOMÓVEL DE PORTUGAL, S.A.
- 3 – MANUEL NEVES COSTA
- 4 – FERNANDO PAULO FERNANDES FARIA
- 5 – JOSÉ LUÍS ANDRÉ CARNEIRO
- 6 – BRUNO MIGUEL TAVARES FARINHA
- 7 – MODO SEGURO L.DA
- 8 – GEOMARÃO L.DA
- 9 – GIV –GRUPO DE INSPECÇÕES A VEÍCULOS, L.DA
- 10 – ELIANA SOFIA NOGUEIRA DA SILA
- 11 – INSPEÁGUEDA, SOC. INSEC. AUTOMÓVEIS, L.DA
- 12 – JR-PROINSPECÇÃO, S.A.
- 13 – CIPEF, CENTRO INSP PER VEÍCULOS, L.DA
- 14 – CARLA ISABEL FERREIRA RODRIGUES LIMEDI
- 15 – CAMPINCARCENTRO-CENTRO DE INSPECÇÕES L.DA
- 16 – CIVAM, CENTRO INSP V AUTOM MEIRINHAS L.DA
- 17 – HUMBERTO FERNANDES ALVES, L.DA
- 18 – CENTRO DE INSPECÇÕES DA BAIRRADA L.DA
- 19 – SGS DE PORTUGAL SOCIEDADE GERAL DE SUPERINTENDÊNCIA S.A.



Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra

- 20 – NASA – INSPECÇÃO DE VEÍCULOS, L.DA
- 21 – CIAP-CENTRO DE INSPECÇÃO AUTOMÓVEL DE PORTUGAL, S.A.
- 22 – ITVM, INSP TÉC DE VEÍCULOS A MOTOR, S.A.
- 23 – MAGALHÃES, TOMÉ E ROCHA L.DA
- 24 – ITVM, INSP TÉC DE VEÍCULOS A MOTOR, S.A.
- 25 – INSPOSENDE-INSPECÇÕES PERIÓDICAS OBRGATÓRIAS A VEÍCULOS, LDA
- 26- ESCOLA DE CONDUÇÃO RAINHA SANTA, LDA
- 27 – JOSÉ LUIS ANDRÉ CARNEIRO
- 28 – PAULA SUSANA ANDRÉ CARNEIRO
- 29 –CIPO-CENTRO DE INSPECÇÕES PERIÓD. A VEÍCULOS AUTOM
CASTANHEIRENSE (SERTÃ) L.DA
- 30 – INSPERTO-CENTRO DE INSPECÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS, LDA
- 31 – AMÉRICO MANUEL COUCEIRO CARDOSO DOS SANTOS
- 32 – CARLA LUÍSA DA SILVA MARTINS
- 33 – ESPAÇO FIGUEIRA, LDA
- 34 – JORGE MIGUEL FRANÇA DA SILVA
- 35 – CIPEF, CENTRO INSP PER VEÍCULOS, LDA.



Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra

O Juiz de Direito,

Joaquim Pereira Cruzeiro, Dr.

Oficial de Justiça,

Natalina Malhão